



000395

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 8.980, DE 01 DE OUTUBRO DE 1999**

Dispõe sobre reajuste de preço público para o Estacionamento Regulamentado de Veículos

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 17.969/99 e

**CONSIDERANDO** que compete à Prefeitura Municipal de Taubaté controlar o preço público para o Estacionamento Regulamentado de Veículos;

**CONSIDERANDO** que o preço público em vigor foi fixado em 27 de maio de 1997, pelo Decreto nº 8.486/97;

**CONSIDERANDO** que o novo preço de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) pleiteado pela Concessionária não se coaduna com a necessidade de tal empresa trabalhar com o máximo de economia;

**CONSIDERANDO** por último, a necessidade de se estabelecer um valor justo para tal preço público, de forma a possibilitar à concessionária a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo para o normal funcionamento da concessão,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - O preço público para o Estacionamento Regulamentado de Veículos de que trata o parágrafo único - alínea "d" do artigo 1º da Lei nº 2.767, de 28 de dezembro de 1993, fica fixado em R\$ 2,00 (dois reais) para o período de 02 (duas) horas ou fração e de R\$ 1,00 (um real) para o período de 01 (uma) hora ou fração.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compõem o preço referido no "caput" deste artigo, as despesas a título dos tributos incidentes sobre o serviço, as demais despesas de custo e a margem auferida pela concessionária.

**ARTIGO 2º** - Os Cartões de Estacionamento adquiridos até o dia anterior ao da alteração do preço público terão assegurada sua aceitação pela empresa concessionária, sem qualquer complementação, até 120 dias após a vigência dos novos preços públicos ora fixados.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia **08 de outubro de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos ~~01~~ de ~~outubro~~ de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
**PRÉFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos ~~01~~ de ~~outubro~~ de 1999.

  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA**